



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 38/XV/1.ª
Aprova o Orçamento do Estado para 2023

ISENÇÃO DE TRIBUTAÇÃO AUTÓNOMA PARA A PRIMEIRA VIATURA DE MICRO,
PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS

Proposta de Alteração

TÍTULO II

Disposições fiscais

CAPÍTULO I

Impostos diretos

SECÇÃO II

Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas

Artigo 159.º

Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas

Os artigos 52.º, 53.º, 54.º-A, 67.º, 71.º, 72.º, 75.º, 86.º, 86.º-B, 87.º e 88.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (Código do IRC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de novembro, na sua redação atual, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 88.º

[...]

1 – [...].

2 – [...].

3 – [...].

4 – [...].

5 – [...].

6 – [...].

7 – [novo] No caso de entidades classificadas como micro, pequena ou média empresa, nos termos previstos no anexo ao Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, na sua redação atual, é ainda excluída da tributação autónoma referida no n.º 3, a requerimento do sujeito passivo, uma viatura ligeira de passageiros, ou de mercadorias referidas na alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Código do Imposto sobre Veículos, ou uma moto ou motociclo.

8- [anterior n.º 7].

9- [anterior n.º 8].

10- [anterior n.º 9].

11- [anterior n.º 10].

12- [anterior n.º 11].

13- [anterior n.º 12].

14- [anterior n.º 13].

15- [anterior n.º 14].

16- [anterior n.º 15].

17- [anterior n.º 16].

18- [anterior n.º 17].

19- [anterior n.º 18].

20- [anterior n.º 19].

21- [anterior n.º 20].

22- [anterior n.º 21].

23 -[anterior n.º 22].»

Os Deputados,

BRUNO DIAS; PAULA SANTOS; ALFREDO MAIA; ALMA RIVERA; JOÃO DIAS

Nota justificativa:

As micro, pequenas e médias empresas (MPME) são a base do tecido empresarial português, representando grande parte do emprego e da atividade económica.

O PCP defende uma política fiscal mais justa, mais progressiva, que alivie os impostos sobre os rendimentos do trabalho e sobre as MPME e que aumente a tributação sobre os mais elevados rendimentos e património.

Em vez de medidas de apoio às MPME, o Governo optou, na proposta de OE 2023, por criar borlas fiscais dirigidas essencialmente aos grandes grupos económicos, de que são exemplo o alargamento sem limite do prazo de reporte de prejuízos fiscais ou a dedução do capital investido, em sede de IRC. Acontece que estas medidas, feitas à medida dos grupos económicos, não chegam à maioria das MPME, que muitas vezes nem sequer têm lucros tributáveis suficientes para serem tributadas em IRC. Pelo contrário, estas empresas suportam essencialmente Tributações Autónomas, que penalizam a sua atividade.

A tributação sobre os rendimentos de pessoas coletivas deve assentar na tributação sobre os lucros das empresas, e não sobre os meios que permitem às empresas desempenhar as suas atividades. As tributações autónomas, no caso das viaturas, podem significar, para muitas MPME, um imposto sobre os meios que lhes permitem ter atividade económica, mesmo que não tenham lucro.



Com esta proposta, o PCP pretende isentar de tributação autónoma a primeira viatura adquirida pelas micro, pequenas e médias empresas.